



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 2.387, DE 13 DE JULHO DE 2022.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

O Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 35.158,00 (trinta e cinco mil, cento e cinquenta e oito reais), para abertura das dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

14.00 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
14.20 - Departamento de Fomento e Desenvolvimento Econômico	
2266100142.074000 - Manutenção do Departamento de Desenvolvimento Econômico	
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e material permanente – 501	R\$ 35.000,00
15.00 - Secretaria de Assistência Social	
15.40 - Fundo Mun. dos Direitos da Pessoa Idosa	
0824400102.102000 - Manutenção do Projeto Tempo de Ensinar e Aprender	
3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções sociais – 900 - 5451	R\$ 158,00
TOTAL	R\$ 35.158,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será coberto pela utilização de recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado na fonte de receitas, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

Fonte nº 501 – Receita de Alienação de Ativos	R\$ 35.000,00
Fonte nº 900 – Fundo do Idoso, Inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	R\$ 158,00

Art. 3º Em atendimento ao disposto no inciso I e § 1º dos artigos 165 da Constituição Federal, no inciso I do art. 258 da Lei Orgânica Municipal, esta lei dispõe sobre a 40ª alteração legal proposta ao plano plurianual, Lei nº 2.312/2021, para os exercícios financeiros compreendidos no período de 2022 a 2025.

Art. 4º Em atendimento ao disposto no inciso II e § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, no inciso II do art. 258 da Lei Orgânica Municipal, esta lei dispõe sobre a 40ª alteração da lei de diretrizes orçamentárias Lei nº 2.213/2021, para o exercício de 2022.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, em 13 de julho de 2022.

Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br

Dia: 13/7/2022
Página: 13 Educação 5037